

partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE MAIO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 03 e 05, localizados na QL 4/2, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 e agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000150/2024-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 03 e 05, localizados na QL 4/2, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 124/2024 e Memorial Descritivo - MDE 124/2024.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Setor de Habitações Individuais Sul - SHI/Sul, QL 4/2, Lote 03, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 124/2024 e do Memorial Descritivo - MDE 124/2024.

Art. 4º Autorizar a inclusão de nota no projeto SHIS S/N TR A, 0 a 5, e o registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00001347/2025-71, com a seguinte redação:

"Nota: Fica alterado o projeto SHIS S/N TR A, 0 a 5, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 124/2024 e o Memorial Descritivo - MDE 124/2024, no que se refere ao remembramento dos lotes 03 e 05 da QL 4/2, Setor de Habitações Individuais Sul - SHI/Sul, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00000150/2024-34."

Art. 5º O registro cartorial do remembramento deverá ser acompanhado de averbação de cláusula resolutiva na matrícula resultante, consignando as obrigações assumidas pelo proprietário no Termo de Compromisso para Adequação de Desconformidades, nos termos do art. 152 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024.

Art. 6º A baixa da cláusula resolutiva na matrícula do imóvel resultante do remembramento será condicionada à apresentação ao cartório de imóveis competente da respectiva carta de habite-se.

Art. 7º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE MAIO DE 2025

Aprova o Projeto de Sistema Viário e Requalificação do Setor Comercial da Quadra 08 e entorno, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 112/2021 e Memorial Descritivo - MDE 112/2021, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, combinado com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000978/2020-69, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário e Requalificação do Setor Comercial da Quadra 08 e entorno, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 112/2021 e Memorial Descritivo - MDE 112/2021, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto CSS 4/2, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003345/2025-17, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 112/2021, no que se refere à alteração do sistema viário local do Setor Comercial da Quadra 08 e entorno, conforme Processo SEI nº 00390-00000978/2020-69."

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto CSS PR 113/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003346/2025-61, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 112/2021, no que se refere à alteração do sistema viário local do Setor Comercial da Quadra 08 e entorno, conforme Processo SEI nº 00390-00000978/2020-69."

Art. 4º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto URB 085/1985, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003347/2025-14, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 112/2021, no que se refere à alteração do sistema viário local do Setor Comercial da Quadra 08 e entorno, conforme Processo SEI nº 00390-00000978/2020-69."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da C.I.P. - Comissão Investigativa Preliminar, instaurada pela Instrução nº 89, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 03/2025 - IBRAM/PRESI/SECEX/UCOR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação 171187342 e determino o arquivamento do procedimento investigativo preliminar 00391-00003515/2025-35 instaurado em face do servidor IGO SAN BELO PINTOS, matrícula 1719640X.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 71, DE 30 DE ABRIL DE 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 81 de 05 DE MAIO DE 2025 página 65, ONDE SE LÊ: "...no período de 5 a 8 de maio de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 4 a 9 de maio de 2025...".

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 22 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Marcelo Marinho, referente ao Processo nº 00196-00000322/2025-84, que vem ratificar a desincorporação Equipamentos de informática e eletrônicos (em situação inservível) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. (Sessão decorrente da Trecentésima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 31 de março de 2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA RAFAEL JORGE GONÇALVES QUERINO JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA ELTON SANTOS CARDOSO MARCELO MARINHO AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES